



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



Prefeitura de
Barbacena
GOVERNO EFICIENTE, CIDADE FELIZ 2017 - 2020

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Bruno Moreira Mota

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Administrativo de Direito Público nº N°026/2019. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratada: FERNANDO CESAR FERREIRA. Fundamento Legal: Lei Municipal 4.822/17, Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, Convênio Nº 02/2018. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: Gari - Nível A-08. Vigência: 01 (um) ano a contar da vigência. Início da vigência: 07/01/2019.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 027/2019. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: EDUARDO SALES DE OLIVEIRA. Fundamento Legal: Lei Municipal 4.822/17, Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: SERVENTE, Nível A-01. Vigência: O prazo do presente contrato é de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, conforme processo seletivo 001/2018; Início da vigência: 18/01/2019.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 028/2019. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: EDEILSON DE FREITAS SILVEIRA. Fundamento Legal: Lei Municipal 4.822/17, Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: SERVENTE, Nível A-01. Vigência: O prazo do presente contrato é de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, conforme processo seletivo 001/2018; Início da vigência: 18/01/2019.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 029/2019. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: MARCELO JOSÉ DA SILVA. Fundamento Legal: Lei Municipal 4.822/17, Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: SERVENTE, Nível A-01. Vigência: O prazo do presente contrato é de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, conforme processo se-

letivo 001/2018; Início da vigência: 18/01/2019.

EXTRATO DE RESCISÕES

Rescisão do contrato de Direito Público nº 036/2018. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: FLÁVIO MILITÃO DA SILVA. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão bilateral do Contrato Administrativo supra-mencionado, a partir de 02/01/2019.

Rescisão do contrato de Direito Público nº 115/2018. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: WESLEY CAMPOS DOS SANTOS. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão bilateral do Contrato Administrativo supra-mencionado, a partir de 16/01/2019.

Rescisão do contrato de Direito Público nº 116/2018. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: WAGNER LOPES DA SILVA. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão bilateral do Contrato Administrativo supra-mencionado, a partir de 18/01/2019.

*Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo*

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Presidente: Luiz Henrique Alves Donato

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

Resolução nº 055 11 de Janeiro de 2019 – CMDCA - "Dispõe sobre a convocação do 9º Suplente do Conselho Tutelar." O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei Municipal nº. 3.740/03, da Resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – CONANDA. Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente na estrutura do Município, composto por

05 (cinco) Conselheiros Titulares; Considerando que o Conselho Tutelar é o Órgão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente previsto na Lei nº 8.069, de 1990 e na Constituição Federal; Considerando que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto no art.131 da Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990; Considerando que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e no art. 17 da Lei Municipal nº. 3.740/2003; Considerando que o art. 6º da Resolução nº 139 de 2010 do CONANDA que define: "Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares Titulares e os demais serão considerados Suplentes, pela ordem decrescente de votação"; Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: I - Nomear a Comissão Eleitoral; II - decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral; III - homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos, sem prejuízo dos 3 atos administrativos de nomeação a cargo do Poder Executivo Municipal. Considerando a comunicação e apresentação de atestado médico e afastamento por 30 (trinta) dias da Conselheira Tutelar Titular: Dolores Moreira Lopes. RESOLVE: Art. 1º – Convocar o 9º Suplente do Conselho Tutelar, Sr.ª Graziela Gonçalves Nascimento, que após publicação no e-DOB, terá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 2º – A convocação do 9º Suplente do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Barbacena, mandato 10/01/2016 à 09/01/2020 se dá em regime de urgência e temporária para assumir a função por 30 (Trinta) dias, de 11 (Onze) de janeiro de 2019 a 08 (Oito) de fevereiro de 2019, período de licença do Conselheiro Titular. Art. 3º – O não comparecimento do 9º Suplente no prazo determinado no art. 1º implicará na convocação do próximo suplente conforme disposto no art. 2º da Resolução nº 22 de 06 de outubro de 2016 do CMDCA. Art. 4º – O nome do Conselheiro Suplente será encaminhado ao Executivo Municipal para edição e publicação de Portaria constando a nomeação do mesmo até quando perdurar o afastamento do Conselheiro Titular. Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data. Barbacena, 11 de Janeiro de 2019. Luiz Henrique Alves Donato - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.